



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 24 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 961

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 214, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, em 28 de outubro, de acordo com o art. 217 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, o expediente alusivo à referida data comemorativa;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo representa forma de homenagear e valorizar os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que se mostra pertinente estabelecer o ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, véspera da data comemorativa, sem prejuízo às atividades essenciais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, em virtude das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público Municipal, nos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Pitimbu-PB.

Art. 2º As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades consideradas de natureza essencial ao serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 23 de outubro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO  
Extrato do Termo de Fomento n. 002/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Pitimbu - PB e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHORES RURAIS DE ANDREZA I

Objeto: O objeto deste Termo de Fomento cinge-se a Perfuração e Completa Instalação de 01 (um) Poço Artesiano Cascalhino com cerca de 78 metros de profundidade e largura de 115 centímetros, a fim de beneficiar em torno de 100 famílias residentes na Região de Andreza, com acesso à água, promovendo a integração dos beneficiários, o respeito mútuo, a cooperação e a solidariedade, beneficiando sobretudo, a população em situação de vulnerabilidade

Dotação Orçamentária: 02330.15.451.2018.1324 – PERFURAÇÕES DE POÇOS DE USO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
Elemento de Despesa: 4.4.50.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 29.831,80 (vinte e nove mil oitocentos trinta e um reais e oitenta centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 604/2024; e Lei Municipal nº 623/2025.



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 24 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 961

**Vigência:** da data da publicação até 28/11/2025

**Data da Assinatura:** 24/10/2024

**Adelma Cristovam dos Passos**  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

---

===== FIM DA EDIÇÃO =====